

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. DE DE DE 1947 QUADRO GERAL - PARTE PERMANENTE - III - Carreiras

Table with columns: SITUAÇÃO ANTIGA, SITUAÇÃO NOVA, N. de cargos, Carreira ou cargo, Classe ou padrão, Excedentes, Vagos, QUADRO - PARTE - TABELA. Lists various positions like Dactiloscopista, Investigador, Guarda de Presidio with their respective classes and vacancies.

OBSERVAÇÕES: (1) Cargo elevado de F para J pelo decreto-lei n. 16.188, de 12-10-1946. (2) Cargos do Quadro Provisorio e enquadrados no padrão J pelo decreto-lei n. 16.599, de 30-12-46. (3) Cargos do Quadro Provisorio e enquadrados no padrão I pelo decreto-lei n. 16.599, de 30-12-46. (4) Cargos do Departamento do Trabalho, constantes do decreto-lei n. 16.188, de 12-10-1946. (5) Cargos do Quadro Provisorio e enquadrados no padrão H pelo decreto-lei n. 16.599 de 30-12-946. (6) Cargos do Quadro Provisorio e enquadrados no padrão G pelo decreto-lei n. 16.599, de 30-12-946. (7) Cargos do Departamento do Trabalho, constantes do decreto-lei n. 16.188, de 12-10-1946. (8) Cargos do Quadro Provisorio e enquadrados no padrão F pelo decreto-lei n. 16.599, de 30-12-946. (9) Cargos criados pelo decreto-lei n. 16.188, de 12-10-1946.

DECRETO-LEI N. 17.067, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre concessão de auxílios. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º - E o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios: I - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) às Casas de São Vicente de Paula, de Silveiras; II - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Botucatu; III - Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) ao Departamento de Esportes, de São Paulo; IV - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Creche das Damas de Caridade, de Matão; V - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Associação dos Médicos de São Paulo; VI - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Penápolis, para conclusão das obras do Grupo Escolar do Bairro do Bonito; VII - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Associação de Assistência à Infância, de São Vicente; VIII - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba; IX - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Hospital Beneficente São Francisco de Assis, de Ituverava; X - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Asilo de Mendigos, de Amparo; XI - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Venervel Ordem III de São Francisco da Penitência da Cidade de São Paulo, para restauração do jazigo em que se encontram o coração embalsamado do Padre Feijó, e os restos mortais do Brigadeiro Tobias; XII - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Colégio Noviciado Salvatoriano, de Vila Arens, de Jundiá; XIII - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Orfanato Monsenhor Felippo, de Guaratinguetá; XIV - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Colégio Nossa Senhora Consolação, das Agostinianas, de Taquaritinga; XV - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Colégio Nossa Senhora Consolação, das Agostinianas, de Taquaritinga; XVI - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Orfanato Vicente Palotti, de Guaiatuba, São Paulo; XVII - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Santa Casa de Cruzeiro, para completar as obras de encanamento; XVIII - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Associação Nossa Senhora da Salette, de São Paulo; XIX - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Sanatório São Cristovam, de Campos do Jordão; XX - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Instituto Astronômico e Geofísico, para atender às despesas com a instalação e aquisição de aparelhos e outras, provenientes de observações científicas a serem realizadas por ocasião do eclipse total do sol, previsto para maio de 1947; XXI - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) aos Drs. Antonio Bento Nogueira Martins e Bernardo Pedral Sampaio, para as despesas de viagem com representantes da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, junto ao 7.º Congresso Pan-Americano de Tuberculose, a realizar-se em Lima no corrente mês; XXII - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao Sanatório Antoninho da Rocha Marmo, de São José dos Campos; XXIII - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Araras; XXIV - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Orfanato Monsenhor Botti, de Rio Claro; XXV - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Santa Cruz do Rio Pardo; XXVI - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Asilo Nossa Senhora do Patrocínio, de Araras; XXVII - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de São José do Rio Preto; XXVIII - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Garça; XXIX - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Asilo Anélia Franco, de Ribeirão Preto; XXX - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra;

XXX - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Assistência à Infância de Santos (Gota de Leite); XXXI - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Centro dos Motoristas de São Paulo; XXXII - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente dos Chauffeurs do Estado de São Paulo. Artigo 2.º - Fica anulado o auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) concedido pelo Decreto-lei n. 16.902, de 13-2-47, alínea XXXI, ao Sanatório Antoninho Marmo, de Jacaré. Artigo 3.º - Passa a ter a seguinte redação a alínea III, do Decreto-lei n. 16.902, de 13 de fevereiro de 1947: "Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paula, de Itapetininga". Artigo 4.º - Passa a ter a seguinte redação a alínea XIII, do Decreto-lei n. 16.617, de 30 de dezembro de 1946: "Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Educandário São Paulo da Cruz, de Tucuruvi". Artigo 5.º - Passa a ter a seguinte redação a alínea XII, do Decreto-lei n. 16.617, de 30 de dezembro de 1946: "Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Casa da Divina Providência Madre Teresa Michel, de São Paulo". Artigo 6.º - Passa a ter a seguinte redação a alínea XIV, do Decreto-lei n. 16.617, de 30 de dezembro de 1946: "Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Casa da Sagrada Família, de Campos do Jordão". Artigo 7.º - Passa a ter a seguinte redação a alínea XXXII, do Decreto-lei n. 16.617, de 30 de dezembro de 1946: "Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Escola Primária Profissional Nossa Senhora da Misericórdia, de Osasco". Artigo 8.º - Passa a ter a seguinte redação a alínea XIII, do Decreto-lei n. 16.820, de 29 de janeiro de 1947: "Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Asilo Filhas de Maria Imaculada, de São Paulo". Artigo 9.º - Passa a ter a seguinte redação a alínea VIII, do Decreto-lei n. 16.902, de 13 de fevereiro de 1947: "Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Sanatório Maria Imaculada, de São José dos Campos". Artigo 10 - Passa a ter a seguinte redação a alínea XV, do Decreto-lei n. 16.902, de 13 de fevereiro de 1947: "Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria da Agricultura, para reparação do Convento da Conceição de Itanhaem". Artigo 11 - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento. Artigo 12 - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES. Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 17.068 DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre alteração nas carreiras de Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, DECRETA: Artigo 1.º - Ficam criados, nas carreiras de Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, os seguintes cargos: Delegado de Polícia

2 (dois) cargos da classe G 2 (dois) cargos da classe F Escrivão de Polícia 4 (quatro) cargos da classe K 2 (dois) cargos da classe J 4 (quatro) cargos da classe I Artigo 2.º - Em virtude da ampliação das carreiras referidas no artigo anterior, ficam criados, nos termos do artigo 17, e § 2.º do decreto-lei n. 14.136, de 18 de agosto de 1944, 3 (três) cargos provisórios na classe N, da carreira de Delegado de Polícia, e 9 (nove) cargos provisórios na classe H, da carreira de Escrivão de Polícia. Parágrafo único - Os cargos criados por este artigo serão extintos à medida que se verificarem promoções da classe inicial para a imediata. Artigo 3.º - A despesa com a execução do disposto no presente decreto-lei correrá à conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada oportunamente se necessário. Artigo 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira. Respondendo pelo expediente da Secretaria da Segurança. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 17.069, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre concessão aos funcionários integrantes da carreira de delegado de polícia, da sexta parte do vencimento. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, DECRETA: Artigo 1.º - Os integrantes da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, que completarem 30 (trinta) anos de serviço público, perceberão mais a sexta parte do vencimento, a este incorporado para todos os efeitos. Parágrafo único - Para aquisição do direito a vantagem de que trata este artigo, é requisito indispensável que o funcionário haja prestado, no mínimo 20 (vinte) anos de serviço ao Estado. Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira. Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de março de 1947. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO N. 17.070, DE 8 DE MARÇO DE 1947

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 7.º, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, considerando que o Estado recebeu recentemente, em pagamento de impostos, do Espólio do dr. Hildebrando Cantinho Cintra, o prédio sito nesta Capital, à Praça da Sé n. 103, esquina da rua Benjamin Constant; considerando que a Procuradoria Judicial do Estado e a Junta Comercial do Estado, com instalações de todo deficientes, em virtude do aumento de seus serviços, ocupam, atualmente, pagando aluguel, dependências de prédios não pertencentes ao patrimônio do Estado;